

**LEI Nº 648/2025**

**EMENTA:** CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR (EFETIVOS E CONTRATADOS), PARA FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, aprovou o Projeto de Lei Nº 701/2025, e eu, **Maria Riva Bezerra Rodrigues**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido, a partir de 02 de janeiro de 2025, reajuste de 6,27 (*seis vírgula vinte e sete por cento*) no salário base dos profissionais do magistério público da educação infantil e ensino fundamental (contratados, efetivos e aposentados), fixando-se os valores estabelecidos no Anexo I desta Lei para as respectivas cargas horárias.

**Art. 2º** O reajuste acima estabelecido visa majorar o piso salarial dos professores descritos no artigo 1º desta Lei, e, em cumprimento à Lei Federal Nº 11.738/08, garantindo o valor mínimo anunciado pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 27 / 02 / 2025.

  
**MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE

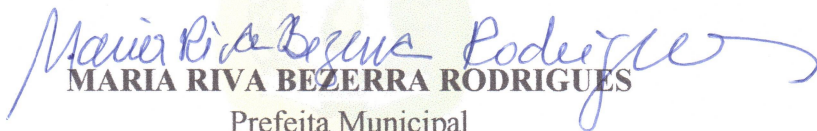
**CEDRO**

CNPJ: 11.412.103/0001-85

**ANEXO I da Lei Nº 648/2025 – SALÁRIO BASE INICIAL DA CARREIRA  
DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

| CARGA HORÁRIA                                      | 100 H/A      | 150 H/A      | 200 H/A      |
|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| SALÁRIO BASE (R\$)<br>(CLASSE I, FAIXA I, NÍVEL I) | R\$ 2.433,89 | R\$ 3.650,83 | R\$ 4.867,77 |

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 27 / 02 / 2025.

  
**MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE

**CEDRO**